

EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS – CÂMPUS INHUMAS

EDITAL PROEN Nº 13/2026

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2026/2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB), com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução nº 206, de 03 de setembro de 2024, do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital Complementar, **para o segundo semestre do ano letivo de 2026**, aos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Transferência Externa dos Cursos de Graduação, as informações complementares para matrículas.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital Complementar de Matrículas.	Até 22/07/2026
2	Matrículas da 1ª Chamada	22/07/2026 a 24/07/2026 e 27/07/2026 a 31/07/2026

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores.

Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>.

1.2. Informações sobre matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail corae.inhumas@ifg.edu.br

2. LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS

2.1. Os candidatos aprovados para a realização da matrícula deverão comparecer no Câmpus Inhumas, de segunda à sexta-feira, conforme Item 1 e quadro a seguir:

ETAPA	ENDEREÇO	SALA	HORÁRIO DAS MATRÍCULAS
Matrícula 1ª Chamada	Av. Universitária, Qd única, LT único, setor Vale das Goiabeiras	CORAE (T-114)	7h às 11h 13h às 17h

3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1. A matrícula é gratuita.
- 3.2. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula, constantes no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.3. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas **que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.**
- 3.4. A qualquer tempo, se verificada que a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital Proen nº 13/2026 e no Edital Complementar de Matrículas, a mesma será cancelada automaticamente.
- 3.5. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 3.6. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 3.7. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
 - 3.7.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
 - 3.7.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 3.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no Edital Proen nº 13/2026.
- 3.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 3.10. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 3.11. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula Remota ou Presencial.
 - 3.11.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
 - 3.11.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação e aos critérios previstos no Edital Proen nº 13/2026.
 - 3.11.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
 - 3.11.4. As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 3.12. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 4.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
- a. Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa> ;
 - b. Histórico Escolar do Ensino Superior ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso (Frente e Verso);
 - c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (Frente e Verso);
 - d. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente (Frente e Verso);
 - e. Certidão de Nascimento ou Casamento (Frente e Verso);
- Carteira de Identidade (RG – Frente e Verso);
- f. CPF;
 - g. Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
 - h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (Frente e Verso);
 - i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os maiores de 18 anos;
- 4.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal: <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
 - d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 4.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

Goiânia, 22 de julho de 2026.

CÂMPUS INHUMAS